

L E I

Nº 94/93

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores municipais.


O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores municipais ativos e inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão e função gratificadas, retroativo ao dia 01 de novembro do corrente ano, sobre os seus vencimentos do mês de outubro próximo passado.

Art. 2º - As despesas atinentes à aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria Municipal, previstas no orçamento vigente, o qual fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por Decreto, quando as referidas dotações se tornarem insuficientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data consignada no artigo 1º, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 29 de novembro de 1993.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITO